

Acta n.º 10 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada em
vinte e quatro de abril de dois mil e
vinte e três. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dra. Odete Sofia Lomba de Araújo, em substituição do Sr. Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, em substituição da Sra. Profª. Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião os Srs. Vereadores Dr. Domingos Pereira e a Sra. Vereadora Profª. Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira. Os Srs. Vereadores comunicaram as razões das suas ausências e solicitaram as suas substituições, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado as respetivas faltas e ordenado a convocação dos substitutos em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de janeiro.-----

----- Sendo dezassete horas e quarenta minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Prestação de Contas do Exercício Económico do ano de 2022.** -----

----- De acordo com o estabelecido no anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com particularidade na sua alínea i), do número 1, do artigo 33º, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de Prestações de Contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 76º, da lei nº 73/2013 de 3 de setembro.-----

----- A prestação de Contas de 2022 foi igualmente elaborada como nos anos de 2020 e 2021, nos termos do modelo de normalização contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas, designado de SNC-AP, com a redação atualizada.-----

----- Nesta proposta de prestações de contas do ano económico de 2022 pretende-se fazer uma avaliação dos resultados alcançados embora de forma muito sucinta, porque todos os dados de natureza mais técnica da responsabilidade dos serviços municipais por um lado, e dos resultados alcançados devido às opções políticas deste executivo municipal de maioria da coligação “Barcelos Mais Futuro”, por outro, se encontrarem bem documentados e justificados no documento em apreciação.-----

----- Ora, e, não obstante termos assistido a um cenário macroeconómico particularmente adverso ao desenvolvimento económico e financeiro como o demonstraram os comportamentos da subida desenfreada da inflação a cada mês que passava em sucessivos meses de 2022, com um pico de dois dígitos em outubro (10,14%), e com um comportamento de 7,8% para a média de todo o ano de 2022, não foi um mau resultado para o Município.-----

----- De igual modo se comportou a subida das taxas de juro à escala planetária, com ameaças ao sistema financeiro colocando em risco os resultados das empresas, dos rendimentos das famílias e necessidades de aumentos das prestações sociais.-----

----- Portugal não foi exceção sobre o aumento da taxa de juros do BCE enquanto parceiro de pleno direito dos países da zona Euro onde os bancos se financiam, e, desse modo, praticarem a taxa de referência e de refinanciamento em todo o sistema financeiro e que se refletem, obviamente, nos empréstimos ao investimento, ao consumo, ao crédito à habitação, entre outros.-----

----- Não foi relevante para o Município de Barcelos o aumento da taxa de juros, por ser marginal a dívida de empréstimos de médio e longo prazos, nem nas receitas arrecadas de toda a atividade municipal, resultantes das cobranças das taxas dos impostos diretos e indiretos. -----

----- Foi, pois, positiva a decisão política deste executivo em reverter, ao fim de 12 anos, a decisão no tocante à fixação das taxas dos impostos. Fê-lo em 2022 e continuou a fazê-lo em 2023. Foi, por isso, uma decisão acertada, que ao não ter sido tomada, teriam ficado bem piores os rendimentos das empresas e das famílias. -----

----- As receitas orçamentadas tiveram um grau de execução muito significativa perto da sua plenitude ao atingirem uma execução de 96,89%. -----

----- O exercício económico inicial foi de 86.10 milhões de euros e o final foi de 116.25 milhões de euros, o aumento resultou da introdução do saldo transitado da gerência anterior de 2021, de 30 milhões de euros. -----

----- No entanto, na execução da despesa a taxa de realização ficou nos 67,40% face ao orçamento final e 91,00% do orçamento inicial. Ou seja, tirando o saldo transitado de 2021 em cerca de 30 milhões de euros a taxa de execução foi de 91%. -----

----- No entanto, e não obstante a taxa de execução final das despesas de capital não ter sido tão satisfatória relativamente à dotação final, podemos justificá-la por fatores adversos à decisão política das despesas desta natureza. -----

----- Por isso, não podemos dizer que não houve dinâmica e empenho na elaboração de projetos de investimento com o correspondente cabimento e compromisso verificados no Mapa de Demonstração de Execução Orçamental da Despesa e no Mapa da Posição Atual do Orçamento da Despesa do ano de 2022 que ascende a cerca de 42,7 milhões de euros cabimentados e de 36,8 milhões de euros de compromissos. -----

----- De salientar, que estes 36,8 milhões de euros comprometidos estão associados a um vínculo contratual para a realização de investimentos de capital e dos restantes 5,9 milhões já cabimentados, significa que já existiam projetos em curso do ponto de vista de cativação orçamental na dotação com vista a contratualizar a curto prazo. -----

----- Podemos dizer que dos 48,8 milhões previstos no orçamento para aquisição de bens de capital, 42,7 milhões foram cabimentados, o que corresponde a uma taxa de realização de 87,4% da dotação final nas despesas de capital. Deste modo, se de todos os cabimentos e compromissos feitos tivessem sido executados, não transitava para 2023 o saldo de cerca de 34,3 milhões de euros, como o demonstram os diversos mapas de prestações em curso com a execução de grandes e volumosos projetos com reflexos nas despesas de capital. -----

----- Nestes termos, e em conformidade com a alínea j) do nº 1, do artigo 35º, conjugado com a alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se em anexo para apreciação e votação os documentos de Prestações de Contas do ano económico de 2022, bem como deliberar a sua submissão ao órgão deliberativo. -----

_____ Barcelos, 19 de abril de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Srs. Vereadores que se abstiveram apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **A prestação de contas do Exercício Económico do Ano de 2022 é sobretudo um documento técnico, elaborado em respeito ao modelo de normalização contabilística, aprovado pelo Dec. Lei nº 192/2015, de 11 de Setembro.**-----

----- **Assim, na previsão de que os Serviços e os Técnicos Municipais observaram todos os pressupostos legais, as contas refletem também as opções políticas da Coligação, que, com maioria absoluta, gere o município neste mandato e a sua capacidade ou incapacidade de execução do “Plano e Orçamento” apresentado anteriormente pela Coligação para 2022.**-----

----- **Ora, apesar dos Vereadores eleitos pelo PS não terem obstaculizado, no exercício de 2022, a gestão camarária, antes pelo contrário, as contas refletem um grau de execução de despesa muito baixo, de cerca de 67,40%, com um elevado grau de execução**

da receita (96,89%), tudo resultado da não concretização sobretudo dos investimentos previstos e apesar do saldo transitado para 2023, de cerca de 34,3 milhões de euros.----

----- Assim, é manifestamente “poucochinho” o grau de realização e concretização das promessas eleitorais e orçamentais.-----

----- Por isso, os Vereadores eleitos pelo PS não podem dar o seu voto favorável, antes se abstendo na proposta, sem prejuízo da submissão da Prestação de Contas do ano económico de 2022 à Assembleia Municipal e para cumprimento da obrigação legal.-----

----- Horácio Barra-----

----- Armandina Saleiro -----

----- Anabela Real -----

----- Ilda Trilho-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal e os Srs. Vereadores eleitos pela “Coligação Barcelos Mais Futuro” votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- A coligação Barcelos Mais Futuro que constitui a maioria deste executivo Municipal vem apresentar para discussão e votação, bem como a sua submissão ao órgão deliberativo, os documentos de prestação de contas do ano económico de 2022.----

----- É o primeiro ano de governação desta maioria pelo que, para o bem e para o mal, são da sua total responsabilidade os resultados obtidos. Felizmente para Barcelos, é nosso entendimento que a mudança produziu melhores resultados. -----

----- Não obstante, sabemos que para a oposição, mormente o PS, tudo quanto foi feito foi mal feito, ou quiçá um tempo perdido, e ainda que isso poderá ressentir-se pelo elevado saldo transitado para 2023, como já afirmaram, legitimamente, aquando da discussão e votação da 1ª Revisão Orçamental de 2023.-----

----- De qualquer forma, e reconhecendo à oposição o direito a uma avaliação política diferente, logo dizemos que estes resultados alcançados demonstram um trabalho muito positivo no ano económico de 2022, como adiante daremos nota, e mesmo

como o demonstra o documento em apreciação, apesar das condições económicas e financeiras atípicas ocorridas neste ano de 2022, particularmente com uma espiral de subida da inflação e do aumento galopante da taxa de juros.-----

----- Atentos a todas estas adversidades, dizíamos, foi particularmente positivo e meritório o comportamento alcançado na gestão municipal de 2022, desde logo porque:

----- O Orçamento e as Grandes Opções do Plano de 2022 tiveram dois momentos nas suas dotações: inicial e final. -----

----- A Dotação inicial das Receitas foi de 86,1 Milhões de euros. Com a 1ª Revisão Orçamental em fevereiro de 2022, e com o saldo transitado de 2021, de 30,15 Milhões, a Dotação final para o ano de 2022 passou para 116,25 Milhões de euros.-----

----- Quanto às Despesas, a Dotação foi a mesma: inicial 86,1 Milhões e a final de 116,25 Milhões.-----

----- Assim, a previsão da cobrança da Receita foi prudente e realista, mesmo tendo em conta a decisão do executivo em baixar alguns impostos municipais e num cenário macroeconómico muito adverso como a inflação e as taxas de juro. -----

----- De qualquer forma, a taxa de execução da Receita foi de 96,89% relativamente ao orçamento final. -----

----- No tocante à execução da despesa, não foi tão boa quanto se pretendia, mas por razões mais que justificáveis: o grau de execução global de despesa foi de 67,40%, sobre a dotação final, mas teria um grau de execução de 91%, sobre a dotação inicial. Ou seja, o resultado de 30,15 Milhões transitados de 2021 aumentou a dotação final em 35%.-----

----- Mas para que não restem dúvidas sobre o bom desempenho da execução orçamental de 2022, no tocante às receitas e às despesas, basta compararmos o quadro nº 3, página 50 do documento: -----

----- Taxa de execução da Receita: -----

----- Em 2019 - 90,63%; -----

----- Em 2020 - 88,76%; -----

----- Em 2021 - 93,48%; -----

----- Em 2022 - 96,89%. -----

----- Taxa de execução de Despesa: -----
----- Em 2019 - 73,30%; -----
----- Em 2020 - 61,95; -----
----- Em 2021 - 65,28%; -----
----- Em 2022 - 67,40%;-----
----- Apesar de a taxa global da despesa ter sido de 67,40%, se for desagregada, temos nas despesas correntes uma execução de 83,72% e nas de capital de 44,91% -----
----- Esta execução de 44,91%, que diz respeito só às despesas de capital (Aquisição de bens de Capital), não significa, contudo, uma menor dinâmica nos investimentos previstos.-----
----- Os projetos com cabimento e compromisso, inscritos no Mapa de demonstração de Execução Orçamental da Despesa e no Mapa da Posição Atual do Orçamento da Despesa do ano de 2022, ascende a 42,7 milhões de euros cabimentados e de 36,8 milhões de euros de compromissos. De salientar, que estes 36,8 milhões de euros comprometidos têm um vínculo contratual para investimentos de capital. Os restantes 5,9 milhões já cabimentados demonstram que já existiam projetos em curso do ponto de vista de cativação orçamental com vista a contratualizar a curto prazo. -----
----- Uma nota importante sobre as transferências para as juntas de freguesia e, principalmente, para quem duvidava de uma nova preocupação sobre os investimentos nas freguesias, referindo que este executivo não atingiria os valores equivalentes a um terceiro Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) vai para a implementação do programa “Novos Caminhos”.-----
----- Vejamos então:-----
----- A média das transferências (Correntes e Capital) dos últimos 3 anos da governação do PS foi de 9,5 Milhões de euros; -----
----- As Transferências (Correntes e Capital) efetuadas num só ano, ou seja, no ano de 2022, imediatamente a seguir ao ano da tomada de posse deste executivo, foram no montante de 12,4 Milhões de Euros.-----
----- Uma outra nota muito importante a considerar foi a reorganização dos serviços municipais. Este executivo conseguiu, em tempo recorde, elaborar e fazer aprovar

nos órgãos do Município, Câmara e Assembleia, uma nova Estrutura Orgânica mais eficiente e mais motivada, criando novas unidades e subunidades orgânicas que correspondem às exigências e necessidades dos serviços municipais. Todas as chefias em funções neste momento já são as que resultaram dos concursos públicos entretanto abertos para o efeito. -----

----- Um outro aspeto muito relevante na gestão dos Recursos Humanos foi a estabilidade dada nos seus quadros, atendendo à redução superior a 50% dos contratos por tempo resolutivo certo. -----

----- Por último, e não menos relevante, o Processo de negociações entre a Água de Barcelos, enquanto concessionária e o Município, enquanto concedente. -----

----- Não obstante o pessimismo dos Srs. Vereadores do PS aquando da discussão do novo acordo alcançado entre as partes (que entendemos ser um bom acordo), em sede de reunião camarária, quando afirmaram que nem sequer havia a assinatura da parte dos acionistas da AdB sobre o acordo alcançado, remetemos para pp 139 a 141, do Relatório da Prestação de Contas de 2022, em apreciação. -----

----- Isto porque, pese embora o acordo alcançado tenha sido assinado já no decorrer de 2023, é obrigatório refletir nas contas do Município todos os Processos pendentes em Tribunal, para deles se poder fazer uma avaliação e inscrição das Provisões que, eventualmente, possam resultar em resultados contingentes para as Contas Municipais, e, ainda, dar nota sobre FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO e, nesse sentido, ter que ser dado conhecimento desses factos para avaliação dos auditores externos, que foi o que aconteceu. -----

----- Como podemos constatar, são referidos quais os passos já dados sobre o acordo alcançado e as condições assumidas entre as partes e, nomeadamente, que “Entretanto, e concretamente à evolução das negociações, foram já elaboradas todas as minutas e anexos que fazem parte do Terceiro Aditamento ao Contrato da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Barcelos, nomeadamente, o acordo de reequilíbrio, bem como a proposta da terceira alteração ao contrato de concessão e respetivos anexos” (...) “Todos estes documentos foram já enviados pela Câmara Municipal de Barcelos, para Pedido de Parecer à ERSAR, no

passado dia 4 de abril de 2023. O referido pedido de Parecer foi enviado à ERSAR, posteriormente às deliberações dos órgãos autárquicos do Município de Barcelos: a da Câmara Municipal datada de 17 de fevereiro de 2023; da Assembleia Municipal de Barcelos datada de 28 de fevereiro de 2023; e da deliberação do Concelho de Administração da SOCIEDADE, datada de 8 de fevereiro de 2023". -----

----- Barcelos, 24 de abril de 2023 -----

----- Os Eleitos pela Coligação Barcelos Mais Futuro. -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) Carlos Eduardo Reis -----

----- (Ass.) António Ribeiro -----

----- (Ass.) Elisa Braga -----

----- (Ass.) Odete Araújo -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Atualização do Inventário do Património Municipal - Ano económico de 2022.** -----

----- Para cumprimento do previsto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado, elaborou-se a Atualização do Inventário do Património Municipal relativa ao ano de 2022.-----

----- Os ativos que o compõem foram mensurados ao abrigo das Normas de Contabilidade Pública constantes no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atualizada, bem como das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional, aprovadas pela Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho.-----

----- Assim, foi redigida uma informação estruturada de acordo com a classificação financeira dos ativos para os quais foram registados aumentos ou diminuições, tendo-se efetuado uma divisão em quatro pontos: móveis, imóveis, ativos intangíveis e investimentos em curso. O ponto referente aos imóveis encontra-se ainda dividido em dois sub-pontos: domínio privado e domínio público.-----

----- O valor global dos acréscimos atingiu o montante de 16.895.116,22€, correspondendo 16.321.504,26€ a ativos novos e o remanescente (573.611,96€) a grandes reparações e beneficiações em ativos já existentes.-----

----- O acréscimo total de ativos móveis, ao Inventário e Cadastro Municipal, ascendeu a 1.687.117,48€, que resulta do investimento em ativos novos e de grandes reparações e beneficiações em ativos em estado de uso.-----

----- No que concerne aos imóveis, o acréscimo total ao Inventário e Cadastro Municipal ascendeu a 5.950.010,28€, decorrente do reconhecimento patrimonial de ativos novos e de reparações e outras beneficiações em ativos em estado de uso, respeitando 5.797.905,47€ a imóveis de domínio privado e 152.104,81€ a imóveis de domínio público.

----- O aumento registado em ativos intangíveis ascendeu a 112.220,84€. No que concerne à rubrica de investimentos em curso, o acréscimo total cifrou-se em 9.145.767,62€.-----

----- Em anexo constam os elementos que passaram a integrar o Inventário e Cadastro Municipal, no ano de 2022.-----

----- Estabelece a alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, do citado diploma legal, que compete à assembleia municipal “Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestações de contas”.-----

----- Dispõem as alíneas i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à câmara municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”, bem como “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, alíneas i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresenta-se para apreciação e votação: --

----- - A atualização do Inventário do Património Municipal, a qual deve ser submetida à Assembleia Municipal.-----

_____ Barcelos, 19 de abril de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N° 3. 2ª Revisão Orçamental.** -----

----- As revisões orçamentais, agora designadas de alterações permutativas pelo novo sistema de normalização contabilística, é um instrumento que permite a inscrição de novos projetos no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, PPI. -----

----- Ora, a Câmara Municipal está confrontada com a necessidade de proceder à conclusão das obras de urbanização relativas ao alvará de loteamento n° 24/2023, em Manhente, por não terem sido concluídas pelo promotor do loteamento.-----

----- Neste caso, a Câmara irá substituir-se ao promotor do loteamento realizando as obras em falta, usando para o efeito a caução à data exigida e em sua posse.-----

----- Contudo, para lançar o procedimento de contratação das referidas obras estas têm de ter inscrição adequada no Orçamento e conseqüentemente no PPI, pelo que se impõe proceder à sua inscrição.-----

----- Assim e após elaborado o projeto de execução que estima o custo em 195 983.11€ (IVA incluído) a realizar no prazo de 6 meses, procedeu-se à elaboração de uma alteração permutativa para a referida inscrição, conforme documento anexo. -----

----- Entretanto existe um projeto inscrito no PPI, concretamente as obras no Edifício Panorâmico relativamente ao qual se pretende alterar a entidade responsável pela sua realização, deixando de ser a Câmara Municipal para ser o respetivo Condomínio, transferindo-se para o efeito o respetivo valor. -----

----- Por último, aproveitamos a oportunidade para inscrever 5 projetos para intervenção em estradas municipais para reparar os danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas durante o inverno, as quais poderão beneficiar de uma candidatura, cujo aviso foi publicado no DR recentemente, 17 de março. -----

As intervenções a efetuar encontram-se inscritas de modo individual no PPI, em anexo.

----- Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 25º, ambas do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter a 2ª alteração modificativa do orçamento municipal à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação. -----

_____ Barcelos, 19 de abril de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 4. Reorganização dos espaços de venda na Feira Semanal de Barcelos. Ratificação de Despacho. (Registo nº 28.950/23)**-----

----- No contexto da situação causada pela pandemia pela COVID-19 e consequentes medidas de distanciamento social, entre outras adotadas, foi elaborada uma proposta de reorganização dos espaços de venda na Feira Semanal de Barcelos. -----

----- Em consequência da referida reorganização, houve a necessidade de criação de um novo setor, designado de “Setor F”, para onde foram deslocados alguns feirantes, entre os quais, os que vendem artesanato. -----

----- Com esta passagem dos seus setores para o referido “Setor F” e, em concreto os vendedores de artesanato, criou-se uma desigualdade no pagamento das respetivas taxas (0,34€/m² e 0,42€/m²). -----

----- Deste modo, no âmbito do princípio da justiça e da imparcialidade, pretendeu-se a uniformização da taxa para todos os operadores do “Setor F”, nomeadamente no valor de 0,34€/m², até que seja aprovada uma nova tabela de taxas para o efeito. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro, Dr. Domingos Pereira, em 27/03/2023, que aprovou a reorganização dos espaços de venda na Feira Semanal de

Barcelos e a aplicação da taxa de 0,34€/m2 aos feirantes titulares dos lugares de venda de artesanato no “Setor F” .-----

_____ Barcelos, 19 de abril de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 5. Aceitação de doação de parcela de terreno a integrar o domínio público municipal. [Registos n.ºs 35.495/23; n.º 30.758/23; n.º 49.168/22]** -----

----- Diogo Campos Carmo - Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda, NIPC 514 718 951, com sede social na Rua Dr. Alberto Macedo, n.º 128, freguesia de Ramalde, Porto, pretende doar ao Município de Barcelos, uma parcela de terreno com a área de 1326,00 m2, a desanexar do terreno que é proprietário, sito no Areal de Cima, da freguesia de Barcelinhos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 87 e descrito na conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o número 140. -----

----- A parcela de terreno a doar ao Município foi avaliada, pelos serviços municipais, em 10.509,56€ e destina-se ao alargamento de arruamento, passeio e baía de estacionamento da Rua Dr. José Gualberto Sá Carneiro, sita na freguesia de Barcelinhos. -----

----- O regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento ao imperativo legal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere apreciar e aprovar: -----

----- - A aceitação da doação de uma parcela de terreno com 1.326,00 m2, integrando-a no Domínio Público Municipal.-----

_____ Barcelos, 19 de abril de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta de contrato de Comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Sociedade Imobiliária Paradense, S.A.**-----

----- O estacionamento constitui um instrumento fundamental das políticas urbanas e de mobilidade de enorme complexidade por força das diferentes dinâmicas associadas quer à sua localização quer aos demais actores envolvidos -----

----- Esta diversidade de situações determina a necessidade de implementação de políticas diferenciadas de estacionamento. -----

----- O estacionamento constitui uma componente fundamental de qualquer política de mobilidade devido à sua relação directa com a acessibilidade, a gestão e exploração das redes de circulação, a utilização e qualidade do espaço público e principalmente, enquanto elemento regulador da escolha modal, pelo condicionamento da acessibilidade em transporte individual. A existência de estacionamento no local de destino da viagem e a sua gestão, nomeadamente o respectivo custo e a sua consideração como parte integrante do custo associado à utilização do veículo privado, são aspectos determinantes na escolha do modo de transporte, em particular na utilização do veículo privado. -----

----- Como elemento regulador da escolha modal desempenha, igualmente, um papel importante na qualidade ambiental, uma vez que permite induzir comportamentos mais ou menos sustentáveis. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, atento o vertido nas alíneas a), c) e n) n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato de Comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Sociedade Imobiliária Paradense, S.A. -----

_____ Barcelos, 19 de abril de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **O Sr. Vereador Dr. Horácio Barra não participou na apreciação e votação da presente proposta, em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Pedido de autorização de suspensão de mandato [Registo n.º 36.428/23].** -----

----- Através de requerimento datado de 19 de abril de 2023, foi solicitado pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Ribeiro Pereira, a suspensão do mandato que lhe foi conferido nas eleições gerais para os titulares dos órgãos das autarquias locais a 26 de setembro de 2021. -- -----

----- A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (LAL). -----

----- O n.º 1 do artigo 77.º da LAL estabelece que «Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato». Daqui decorre que a

suspensão do mandato não o faz cessar, sendo apenas uma forma de interrupção do mandato de eleito local, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo.-----

----- O pedido de suspensão deve ser devidamente fundamentado, bem como indicar o período pretendido. -----

----- O pedido deve ser posteriormente enviado ao presidente para ser apreciado pelo plenário do respetivo órgão na reunião ou sessão imediata à sua apresentação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL.-----

----- Contrariamente à renúncia, a suspensão não constitui um direito de que gozam os eleitos locais, mas apenas uma faculdade, cujo exercício depende de autorização expressa do respetivo órgão, pelo que o pedido deve de ser devidamente fundamentado, bem como mencionar o respetivo período de tempo. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 77.º da LAL o plenário do órgão pode, contudo, autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no n.º 4 do artigo 77.º da LAL, desde que solicitado pelo interessado mediante pedido devidamente fundamentado. -----

----- Apesar do artigo 77.º da LAL nada referir a este propósito, entende-se que sempre poderá o eleito local interromper a suspensão e retomar as suas funções antes de esgotado o prazo da suspensão.-----

----- O n.º 3 do artigo 77.º da LAL estabelece que «São motivos de suspensão, designadamente: a) Doença comprovada; b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias».

----- Quanto aos fundamentos do pedido de suspensão estes não estão tipificados na lei, contendo esta disposição apenas e de modo exemplificativo, alguns dos motivos de suspensão, podendo o eleito local apresentar quaisquer outros que considere adequados ao pedido. -----

----- Estabelece o n.º 4 do artigo 77.º da LAL que «A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções». -----

----- O n.º 6 do artigo 77.º da LAL dispõe que «Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 79.º», sendo a convocação do membro substituto efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da LAL de acordo com o disposto no n.º 7 do mesmo artigo.-----

----- A suspensão faz ainda cessar o pagamento das remunerações e compensações, salvo se esta se fundamentar em doença devidamente comprovada ou em licença de maternidade ou paternidade.-----

----- A suspensão só produzirá efeitos a partir da autorização concedida pelo respetivo órgão.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em especial do disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a suspensão do mandato nos termos do pedido.-----

_____ Barcelos, 19 de abril de 2023._____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA,_____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dra. Ilda Trilho e também do Sr. Vereador Independente, Dr. Alexandre Maciel, aprovar a presente proposta.**_____

----- **PROPOSTA N.º 8. Aprovação da Ata em Minuta.**-----

_____ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** _____

_____ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezoito horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. _

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)